

COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

RESOLUÇÃO n. 01/2021/COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

Aprova o Regulamento das atividades complementares do curso de Licenciatura em Química.

A Presidente do Colegiado do curso de Curso de Licenciatura em Química, no uso de suas atribuições e considerando o decidido em reunião no dia 18 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento para as Atividades Complementares, AC do Curso de Licenciatura em Química.

Art. 2º - O regulamento das atividades complementares com quadro descritivo de horas constitui anexo a esta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor para os ingressantes no curso a partir de 2º semestre de 2021.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Criciúma, 18 de outubro de 2021.

Normelia Ondina Lalaú de Farias

Prof^ª Ma. NORMELIA ONDINA LALAU DE FARIAS

PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 01/2021/COLEGIADO DO CURSO DE
LICENCIATURA EM QUÍMICA**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AC) DO CURSO DE
LICENCIATURA EM QUÍMICA**

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente regulamento constitui parte integrante do currículo do Curso de Licenciatura em Química da Universidade do Extremo Sul Catarinense e visa normatizar as Atividades Complementares, conforme as Diretrizes Curriculares, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos acadêmicos, conforme normas gerais aprovadas pela Câmara de Ensino de Graduação.

Art. 2º - As Atividades Complementares constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão, de caráter obrigatório, a serem desenvolvidas pelo acadêmico no transcorrer de seu curso de graduação, efetivando-se por meio de atividades acadêmicas, científicas, culturais, esportivas, artísticas e de inovação tecnológica.

Art. 3º - Os objetivos gerais das Atividades Complementares são os de flexibilizar o currículo do curso e propiciar aos seus estudantes a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 4º - A carga horária total das Atividades Complementares deve obedecer a matriz curricular a qual o acadêmico está vinculado e devem ser realizadas durante a execução da matriz curricular do curso.

Art. 5º - A distribuição das horas cumpridas deve abranger um total de 50 (cinquenta) horas. Todos os documentos comprobatórios devem ser legíveis, datados e assinados pelos órgãos responsáveis pelas atividades desenvolvidas.

II - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º - Para fins de registro e controle das Atividades Complementares deverá ser observada a tabela que contém as descrições de cada atividade, a quantificação de carga horária e a validação dos documentos comprobatórios, conforme segue:

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	MÁXIMO PERMITIDO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO¹
Publicação de texto em periódicos científicos (revistas, livros, anais).	40 horas	40 horas	Cópia da página que consta título, autor do texto e nome do periódico

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	MÁXIMO PERMITIDO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ¹
Publicação de resumos expandido em periódicos científicos (revistas, anais)	15 horas	40 horas	Cópia da página que consta título, autor do resumo e nome do periódico
Publicação de textos em jornais ou revistas não científicas	10 horas	20 horas	Cópia da página que consta título, autor do texto e nome do jornal ou revista
Comunicação científica oral ou em pôster	10 horas	40 horas	Certificado expedido pela instituição organizadora
Participação como ouvinte em defesas de TCC, dissertações e teses	2 horas	10 horas	Declaração expedida pela coordenação responsável
Participação em projetos de iniciação científica, projetos de extensão, projetos de iniciação à docência e outros projetos acadêmicos.	20 horas	40 horas	Declaração expedida pela diretoria responsável ou coordenação do projeto
Participação em atividades científicas como ministrante	Equivalente à carga horária da atividade	40 horas	Certificado expedido pela organização do evento
Participação em eventos científicos como ouvinte	Equivalente às horas da atividade	40 horas	Certificado expedido pela organização do evento
Participação em Seminários, cursos de extensão vinculados à área do curso.	20 horas por curso	50 horas	Certificado expedido pela instituição responsável
Participação em atividades culturais	10 horas	30 horas	Declaração expedida pela instituição promotora ou documento comprobatório de participação
Realização de estágios não obrigatórios	15 horas	30 horas	Declaração expedida por órgão competente
Monitoria em disciplinas correlatas ao curso	10 horas	30 horas	Declaração da coordenação do curso
Participação em viagens culturais	5 horas	10 horas	Declaração da organização da viagem
Participação voluntária em atividade relacionada ao curso	10 horas	20 horas	Declaração expedida por órgão responsável

Jaiias

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	MÁXIMO PERMITIDO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ¹
Realização de disciplinas complementares ao currículo do curso.	Equivalente à carga horária da disciplina.	50 horas	Cópia do histórico escolar com aprovação na disciplina
Participação nos grupos de pesquisa certificados pela UNESC, como voluntário	10 horas	30 horas	Declaração ou certificado expedido pela coordenação do grupo de pesquisa
Participação em gestão no Centro Acadêmico do curso, DCE, Empresa Júnior e representante de turma.	5 horas por semestre no projeto	30 horas	Declaração do órgão competente
Participação em comissão organizadora de eventos	10 horas	20 horas	Declaração ou certificado expedido pela instituição

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Ao acadêmico compete disponibilizar à Coordenação do Curso a documentação comprobatória das Atividades Complementares realizadas.

Art. 8º - É de competência da Coordenação do Curso a validação das horas de Atividades Complementares de cada acadêmico, dentro das descrições e limites fixados no presente Regulamento.

Art. 9º - Compete ao Núcleo Docente Estruturante, NDE, do curso de Licenciatura em química dirimir dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento, bem como, em relação aos casos omissos, que se fizerem necessários.

Criciúma, 18 de outubro de 2021.

Normelia Ondina Lalaú de Farias
Prof.ª Ma. NORMELIA ONDINA LALAU DE FARIAS
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA